O Commercio do Porto.

IX ANNO

PREÇO DA ASSIGNATURA
PORTO — trimestre ... 1$500
PROVINCIAS (franco) — trimestre ... 1$900
BRAZIL — semestre ... 6$750
Numero avulso 40 réis
ESCRIPTORIO, Ferraria de Baixo n.º 108

PROPRIETARIOS: H. C. MIRANDA — M. S. CARQUEJA.

SABBADO 26 DE ABRIL DE 1862

PREÇO DOS ANNUNCIOS, etc.
Annuncios e correspondencias, linha ... 40 réis
Repetições ... 20 »
Annuncios de sahida de navio, cada um ... 120 »
Os snrs. assignantes gozam 25 p. c. de beneficio, bemcomo as publicações litterarias.

N.º 95

PORTO 26 DE ABRIL

Propostas financeiras

Para darmos quanto antes a nossos leitores todas as propostas do snr. ministro da fazenda, retiramos hoje o artigo de fundo, dispondo assim de maior espaço, para publicarmos as tres propostas que dizem respeito ao augmento da contribuição predial, á extincção das barreiras n'esta cidade e á modificação do imposto do sello.

Nos numeros seguintes iremos publicando os restantes projectos.

CONTRIBUIÇÃO PREDIAL — AUGMENTO DO CONTINGENTE

Senhores. — O estado da fazenda publica está longe de ser assustador, porem não attingiu o grau de prosperidade de que é susceptivel, e para qual tem caminhado successivamente. O *deficit* ordinario no futuro anno economico póde reputar-se de insignificante importancia; as receitas teem crescido, mas tambem a par d'ellas teem augmentado as despezas que os progressos da civilisação exigem, avultando principalmente, entre estas, as que teem por objecto a construcção dos nossos caminhos de ferro e estradas ordinarias, assim como a feitura de outras obras de utilidade publica.

A riqueza nacional tem-se desenvolvido, em virtude dos esforços da actividade individual e do movimento proprio do progresso das sociedades, com o auxilio dos meios que o Estado emprega para coadjuvar a acção do trabalho humano nas suas diversas manifestações. Comtudo, apesar de ser incontestavel este facto, não é menos verdade que ainda ha muito que melhorar nas condições economicas do paiz. Não podemos, nem devemos, sob pena de abdicar os nossos fóros de nação, de deixar de apertar o passo na estrada dos melhoramentos, tanto de ordem physica como moral, para vêr se alcançamos as nações mais cultas, ou pelo menos se encurtamos o espaço que d'ellas nos distanceia. Para conseguirmos este *desideratum* é indispensavel lançar mão de grandes recursos, que só nos podem ser ministrados pelo successivo incremento da riqueza publica, unica fonte da materia collectavel e portanto do rendimento das nossas contribuições.

D'esta ordem de ideias nasce a necessidade de recorrer ao credito para fazer frente ás despezas que exigem os nossos melhoramentos, e com esse pensamento se teem feito diversas emissões de titulos de divida publica, que lançam uma grande parte dos encargos do presente sobre as gerações futuras, ás quaes será dado gozar em mais larga escala os seus proficuos resultados; mas estas emissões teem um limite, que não é licito ultrapassar sem tornar cada vez mais onerosas taes operações com risco de abalar o principio do credito de que derivam. A par d'esta necessidade de empregarmos meios extraordinarios para desenvolver a nossa riqueza, nasce pois a outra não menos imprterivel de augmentar o reddito dos impostos, a fim de podermos satisfazer aos encargos da divida publica, e de crearmos receitas que possam cobrir as despezas ordinarias e realisar o desejado equilibrio que entre umas e outras deve existir. E para este alvo que se devem dirigir os nossos esforços, pois uma nação não offerece solidas garantias da sua constituição, sem apresentar um orçamento normal, aonde não appareça um *deficit* ordinario ou extraordinario á que não correspondam os recursos da mesma indole, para não ficar o thesouro publico a descoberto, ou obrigado a recorrer a emprestimos.

A divida publica tem crescido successivamente, e hoje absorve no pagamento de juros uma grande parte da nossa receita. Este estado de cousas não deve porem infundir receios, porque muitas das nações mais ricas e prosperas teem passado por estas phases antes de chegarem ao grau de civilisação em que hoje se acham. Não devemos esquecer que é necessario fazer grandes sacrificios para dotar um paiz com instrumentos de trabalho, e com os elementos indispensaveis para desenvolver a sua riqueza. Mas cumpre-nos reflectir seriamente sobre o caminho que seguimos a fim de não aggravarmos por tal modo as nossas difficuldades, que não possamos levar a cabo a tarefa que emprehendemos, para termos direito á nossa autonomia de nação.

Não basta só que na applicação dos nossos recursos ás despezas publicas escutemos as boas regras de economia politica e administração, que acabamos de esboçar em rapidos traços, é necessario tambem que no modo de auferir o tributo e de elevar o seu reddito, não nos apartemos d'aquellas regras, e procuremos obter os maximos resultados compativeis com as nossas circumstancias, sem perturbar ou inverter as condições mais naturaes e adequadas da producção e consumo.

Guiado por estas doutrinas, que reputo de inconcussa verdade, julgo necessario e conveniente reduzir desde já alguns dos direitos que pesam sobre generos de grande consumo, principalmente para as classes laboriosas, prehenchendo o *deficit* provavel, que immediatamente deve resultar d'esta reducção, por um augmento equivalente na contribuição predial. Por este modo, melhoram as condições do trabalho, abre-se uma maior área ao commercio, promovem-se as transacções e a circulação de valores, concilia-se a conveniencia do consumidor com a do productor, porque este, se por uma parte é sobrecarregado por outra é alliviado e não tem razão para reclamar contra esta transformação do tributo.

Assignalando esta tendencia para desembaraçar o commercio das peias que o tolhem e facilitam as suas operações, satisfaremos tambem até certo ponto a necessidade de nos prepararmos para a nova situação que as nossas linhas ferreas em construcção nos devem crear. Seria com effeito absurdo dispender milhares de contos de reis n'estas obras, para que tão poderosos instrumentos de circulação e actividade não pudessem produzir todos os seus beneficos effeitos, na vida economica do paiz, por lhe não proporcionarmos, pela racional reformação do nosso regimen fiscal, as liberdades e franquias que são necessarias ao seu grande movimento.

A reducção dos impostos indirectos, que vos apresento n'uma proposta de lei especial, refere-se ao assucar, bacalhau, arroz, azeite, alem de outros artigos de menor importancia, que comprehendem principalmente materias primas. Com o mesmo pensamento vos proponho tambem n'um projecto especial a extincção das barreiras do Porto. A diminuição da receita resultante d'estas medidas sobe, na sua totalidade, á quantia de 320:000$000 réis, que terá de ser incorporada na contribuição predial.

Além das razões que vos tenho exposto para sustentar a proficuidade d'esta providencia, baseada nos bons principios e na pratica das nações mais esclarecidas, acresce ainda a consideração de que, pelas nossas circumstancias peculiares, a contribuição directa deve entrar n'uma proporção mais forte entre nós no producto geral das nossas contribuições, e apesar d'isso ainda hoje, se percorrermos a estatistical dos diversos povos da Europa, havemos de reconhecer que somos dos ultimos, pelo que respeita áquella relação de proporcionalidade dos impostos entre si.

Não recorri ao augmento da contribuição pessoal, porque não só julgo que ella não comportaria este aggravamento, mas até reputo necessario allivial-a reduzindo parte da taxa que pesa sobre as cavalgaduras, em beneficio da agricultura, o que tenho a honra de vos propor n'um projecto especial.

Em quanto á contribuição industrial, tambem me pareceu inadmissivel a ideia de a onerar com um accrescimo de tributo, quando ha contra a sua desigualdade muitas reclamações de reconhecida justiça; e tanto que julguei indispensavel introduzir modificações importantes no systema d'esta contribuição, as quaes se contêm n'uma proposta de lei em separado, que offereço á vossa consideração.

Pelo que respeita á contribuição predial não se davam as mesmas razões para desviar a ideia de qualquer augmento, pelo contrario, todas as indicações estatisticas e economicas aconselhavam a elevação do seu contingente, não só pela razão de termos de preencher o *deficit* resultante da reforma, mas porque o rendimento collectavel, verificado pelas matrizes, tem tido um notavel incremento em todo o paiz.

Para justificar de um modo mais completo o augmento que vos proponho da contribuição predial, julgo conveniente entrar na historia d'esta contribuição e na analyse dos dados estatisticos, que tive presentes para influirem na minha resolução.

O decreto com força de lei de 31 de dezembro de 1852, creando a contribuição predial de repartição, estabeleceu no seu artigo 3.º que as percentagens d'esta contribuição nunca excederiam as que se achavam ordenadas pela lei da decima e mais impostos que foram extinctos pelo mesmo decreto. Com este fundamento foi por lei de 18 de agosto de 1853 fixado o contingente da contribuição predial para o anno de 1854 na importancia total de 1.220:063$420 réis, o qual até ao anno de 1856 inclusive não experimentou augmento algum.

Pela carta de lei de 15 de abril de 1857 foi tambem extincto no continente do reino o subsidio litterario, e a importancia da sua receita accumulada ao contingente da contribuição predial, elevando-o a 1.328:752$000 réis, o qual continuou n'esta importancia até ao anno de 1860 inclusive.

Tendo sido extincto pela carta de lei de 30 de junho de 1860 o imposto addicional para a amortisação das notas do banco de Lisboa, e aquelle que fora creado por lei de 14 de agosto de 1858, o bem assim por outra lei de 30 de junho de 1860 extinctos os impostos denominados terças do concelho, e contribuição para a universidade, foi a importancia total d'estes impostos igualmente accumulada á contribuição predial, elevando-a para o anno de 1861 a réis 1.563:522$000.

D'esta exposição deduz-se que a contribuição predial propriamente dita não tem augmentado, porque a differença do contingente entre 1853 e 1861, na importancia de réis 343:458$580, provém da extincção de outras contribuições que foram incorporadas n'aquella, o que destroe toda a ideia de aggravamento de imposto em referencia aos contribuintes, e só significa que o legislador entendeu fazer assim uma melhor distribuição dos encargos publicos.

Não obstante haver sido revogado, pela carta de lei de 30 de junho de 1860, o artigo 3.º do citado decreto com força de lei de 31 de dezembro de 1852, que determinava que as percentagens da contribuição predial nunca excedessem as que se achavam estabelecidas pela lei da decima, e mais impostos extinctos pelo mesmo decreto, disposição que era reclamada pela natureza do novo imposto que é de repartição, e não de quotidade, apesar d'isso, é facil de demonstrar á luz dos factos que, longe de se ter abusado d'essa disposição para elevar o contingente da contribuição predial acima do limite que o revogado artigo lhe impunha, pelo contrario, esse contingente está muito áquem d'aquelle limite, e a somma que os contribuintes pagam pelo novo tributo é muito inferior á que pagariam pelo tributo antigo.

Pelos mappas n.os 1 e 2, que vão juntos, vê-se que o rendimento collectavel das matrizes prediaes de 1861 é de réis 20|198:179$293, e que a verba principal da contribuição predial, e os addicionaes que são 20 por cento para viação e 2 por cento para annullações, dão na totalidade de um contingente na importancia de 1.913:750$928 réis.

Calculando sobre aquella base do rendimento collectavel a antiga decima e os impostos annexos, que são 3 por cento de predios nas cidades de Lisboa e Porto, 5 por cento addicionaes, 15 por cento para estradas, imposto creado pela lei de 14 de agosto de 1858, sello de conhecimentos, e 10 por cento para amortisação das notas, dá em resultado um total geral na importancia de réis 2.810:490$395.

Vê-se portanto que a somma que os contribuintes teriam de pagar, se subsistisse hoje o antigo systema da decima e impostos annexos, seria como acabamos de mostrar, de 2.810:490$395 réis, e a que pagam pelo novo systema da contribuição predial e seus addicionaes, é de 1.913:750$928 réis, isto é, pagam hoje de menos do que pagariam réis 896:739$467. E' pois evidente que a situação do contribuinte, longe de se ter aggravado, tem pelo contrario melhorado. Só a decima, pondo de parte todos os outros impostos annexos, obrigaria a pagar 2.019:817$921 réis, quantia superior á contribuição predial com os seus addicionaes.

Em presença d'esta argumentação irrefutavel e positiva ninguem poderá negar a justiça do augmento, na importancia de réis 320:000$000, da contribuição predial que fica muito aquem do limite marcado pelo artigo 3.º do decreto com força de lei de 31 de dezembro de 1852, o qual, em referencia ao estado actual, deixava aos poderes publicos uma margem de 896:739$467 réis para elevar a mesma contribuição, e essa justiça será tanto mais reconhecida se reflectirmos que, não obstante haver-se empregado a maior solicitude e zêlo na feitura das matrizes prediaes, a fim de que se aproximem mais da verdade dos factos, é todavia innegavel que ellas estão ainda deficientes, e que deixam de comprehender uma boa parte do rendimento collectavel.

Cumpre ainda reflectir que aos predios inscriptos de novo nas matrizes de 1861, cujo rendimento collectavel é calculado em réis 649:483$916, cabe uma parte importante dos 320:000$000 réis, a qual não vai onerar os contribuintes que já pagavam, e o resto d'aquella somma recahe sobre o augmento do valor dos predios que já são inscriptos nas matrizes dentro dos limites de uma percentagem diminuta, como é facil de verificar comparando o augmento do rendimento collectavel, na importancia de 1.529:854$000 réis, com o augmento correspondente da contribuição (mappa n.º 3).

Como da accumulação dos 320:000$000 réis á contribuição predial resulta um augmento para o anno de 1863, era necessario fazer uma nova repartição pelos districtos, tomando por base o rendimento collectavel das matrizes feitas em 1861, que me parece a mais justa. Tenho pois a honra de vos propor esta distribuição proporcional do contingente pelos districtos na importancia total de 1.883:522$000 réis, cujos elementos constam da nota n.º 4.

Devo dizer-vos com franqueza que o meu pensamento propondo-vos que a totalidade do *deficit*, resultante das reducções feitas nos impostos indirectos, a que me referi, seja prehenchida pelo augmento equivalente da contribuição predial, é não só o de não aggravar o *deficit* actual, mas procurar um augmento de receita que necessariamente deve resultar, n'um praso maior ou menor, do desenvolvimento do consumo e maior despacho nas alfandegas, que são as consequencias naturaes d'aquella reducção. E' principalmente pelo successivo e necessario crescimento das receitas até attingirem certo limite (que nós poderemos consolidar de um modo racional e conveniente a nossa situação financeira, satisfazer a todos os nossos encargos, pagar com pontualidade todos os serviços publicos, promover os nossos melhoramentos, e pôr um termo á emissão indefinida de titulos de divida publica; isto sem prejuizo da obrigação em que estão constituidos todos os governos de administrar com economia e regularidade, evitando os desperdicios e dando ás despezas uma applicação productiva. Se compararmos a receita do nosso orçamento com a dos outros Estados do mundo civilisado, guardadas as devidas proporções, havemos de reconhecer que é impossivel conciliar o progresso do nosso paiz, e o cumprimento da nossa missão como nação independente e culta, com a prelenção de conservar estacionado o nosso orçamento na situação mesquinha em que hoje se acha.

Fundado nas considerações que acabo de expor-vos, tenho a honra de submetter á vossa approvação a seguinte

PROPOSTA DE LEI

Artigo 1.º A contribuição predial no continente do reino, respectiva ao anno de 1863, é fixada na importancia de 1.883:522$000 réis, e será repartida pelos districtos administrativos do mesmo continente, na conformidade do mappa junto, que faz parte d'esta lei.

Art. 2.º Fica revogada toda a legislação em contrario.

Secretaria de Estado dos negocios da fazenda, em 19 de abril de 1862. — Joaquim Thomaz Lobo d'Avila.

Mappa a que se refere a lei d'esta data, dos contingentes da contribuição predial que pertencem aos districtos administrativos do continente do reino, e tem de ser n'elles repartidos com relação ao anno de 1863.

DISTRICTOS ADMINISTRATIVOS	CONTINGENTES
Aveiro	74:044$000
Beja	76:580$000
Braga	120:918$000
Bragança	62:641$000
Castello Branco	55:447$000
Coimbra	92:950$000
Evora	96:058$000
Faro	71:746$000
Guarda	64:569$000
Leiria	57:586$000
Lisboa	457:171$000
Portalegre	85:143$000
Porto	174:868$000
Santarem	121:088$000
Vianna	77:382$000
Villa Real	74:191$000
Vizeu	111:136$000
	1.883:522$000

Secretaria de Estado dos negocios da fazenda, em 19 de abril de 1862. — Joaquim Thomaz Lobo d'Avila.

(Os quatro mappas a que se refere esta proposta de lei publical-os-hemos no numero seguinte, se o espaço o permittir.)

EXTINCÇÃO DAS BARREIRAS DA CIDADE DO PORTO

Senhores. — O estado em que se acham as barreiras do Porto reclamava uma reforma urgente. Era necessario organisar aquella instituição fiscal, dando-lhe a sua indole propria de modo que deixasse de ter um caracter exclusivo e comprehendesse na sua area muitos outros generos hoje exceptuados. Assim se poderia obter uma maior receita, e distribuir aquelle imposto indirecto de um modo menos desigual entre os contribuintes.

Mas semelhante reforma importava o aggravamento dos direitos de barreira e a ampliação de um systema de auferir o tributo que é reputado, pelos seus principios de economia politica, como vexatorio e menos conveniente ás condições mais vantajosas da producção e consumo. As boas doutrinas, as exigencias da civilisação e as tendencias e exemplos dos paizes mais adiantados, em materias economicas, tudo aconselha antes a successiva extincção dos *octrois* ou barreiras, do que o seu aperfeiçoamento, nos limites compativeis com as circumstancias financeiras de cada paiz.

Eu não podia portanto completar uma instituição fiscal combatida por tão valiosas e raciones indicações, nem devia mantel-a na situação em que se acha, porque assim não corresponde ao regimen de restricção nem ao systema de liberdade. Accresce ainda que para a fazenda obter das barreiras do Porto uma receita por extremo exigua, tem de fazer despezas avultadissimas, que não guardam proporção alguma racional entre os interesses do thesouro e os encargos da fiscalisação.

Julgo ter sufficientemente justificado a extincção que vos proponho das barreiras do Porto, e espero que as seguintes ponderações acabarão de levar até á evidencia a utilidade d'esta medida, que toda a população das nossas provincias do norte ha de decidamente apreciar.

Em virtude dos decretos de 14 de julho de 1832, 30 de maio de 1834, 2 e 30 de novembro de 1836, e a da carta de lei de 5 de maio de 1837, os liquidos de producção nacional, aguardente, licores espirituosos, geropiga, vinho maduro e verde, despachados para consumo na cidade do Porto e em Villa Nova de Gaya, ficaram sujeitos aos seguintes direitos:

Aguardente e outros licores	600 réis por almude
Geropiga	400 »
Vinho maduro entrado pelas barreiras	300 »
O mesmo entrado pela barra	12$000 réis por pipa
Vinho verde	150 réis por almude

Por decreto de 7 de setembro de 1860, e em observancia da carta de lei de 10 de julho antecedente, foram estes direitos substituidos pelas seguintes taxas:

Aguardente e outros licores	285 réis por decalitro
Geropiga	190 »
Vinho maduro entrado pelas barreiras	140 »
O mesmo entrado pela barra	270 »
Vinho verde	70 »

O rendimento proveniente dos direitos primitivos e dos que os substituiram foi, nos cinco annos economicos decorridos de 1856-1857 a 1860-1861, o seguinte:

	Na cidade do Porto	Em V.a N.a de Gaya
1856-1857	26:830$520	25:397$885
1857-1858	25:139$625	5:858$970
1858-1859	45:466$590	1:648$225
1859-1860	38:879$255	1:936$215
1860-1861	56:280$670	18:927$475
	192:593$660	48:766$770

Vindo a corresponder o termo medio do rendimento, relativo ao consumo na cidade do Porto a ... 38:518$732
E o relativo a Villa Nova de Gaya a ... 9:753$514
Importando ambos em ... 48:272$086

Pertencendo, porém, á camara municipal do Porto, nos termos da carta de lei de 7 de abril de 1858 metade do respectivo rendimento de consumo, ou segundo o indicado termo medio ... 19:259$366

E sendo entregue á camara municipal de Villa Nova de Gaya, em virtude da carta de lei de 12 de agosto de 1853, a prestação annual de ... 1:600$000
20:859$366

Vem assim a pertencer ao thesouro publico unicamente a receita approximada de ... 27:412$720

Examinemos porém qual seja o valor effectivo d'essa verba de receita, e veremos quanto á sua existencia está inquestionavelmente em opposição com todos os principios economicos e administrativos.

Posto que se alluda no decreto de 28 de dezembro de 1836, que organisou o corpo fiscal dos guardas barreiras na cidade do Porto, a que os mesmos guardas teem por dever, não só evitar a introducção fraudulenta das bebidas distilladas e fermentadas, mas tambem dos outros generos, comtudo desde ha muito é opinião competentemente assentada que, se não fosse a necessidade de se fiscalisar a introducção dos liquidos sujeitos a direitos de consumo, era escusada a existencia de semelhante corpo de fiscalisação, e mesmo porque toda qualquer outra acção fiscal alheia á de que se trata pertence á alfandega do Porto, a quem cumpre exercel-a, empregando os meios que tem á sua disposição.

Assim se se attender a que a despeza feita com aquelle corpo fiscal está orçada em 16:300$000 réis approximadamente, como se vê das respectivas verbas constantes das secções 4.ª, 6.ª e 7.ª do artigo 48.º do capitulo 11.º do orçamento da despeza do ministerio da fazenda, proposto para o proximo futuro anno economico de 1862-1863, facilmente se reconhecerá que o thesouro publico, para obter uma receita calculada em 27:412$720 réis, tem de fazer uma despeza de 16:300$000 réis, ou de empregar na fiscalisação pouco menos de 59 ½ por cento da mesma receita! Absurdo tal que só por si condemna a existencia de semelhante imposto por contra do Estado.

Mas se se attender ainda a que o thesouro publico, tendo de superintender na administração, fiscalisação e arrecadação de uma receita que, em relação ao desembolso dos contribuintes, orça por 48:272$086 réis, ao passo que relativamente á receita do Estado apenas póde ser calculada em réis 11:112$720 (27:412$720 réis — 16:300$000 réis), e assim se vos offerece mais uma ponderosa consideração para que se adopte uma substituição da mesma receita que seja mais racional e economica.

Sabeis que em presença do *deficit* com que lucta o thesouro publico não é possivel prescindir-se de verba alguma de receita que não seja substituida por outra equivalente, e por isso já tereis previsto quanto pelo vosso illustração, que igualmente me hei de solicitar-vos a correspondente verba de receita que prehencha a falta d'aquella.

Mas como por motivos de semelhante natureza terá a honra de vos propor outras verbas de

---

ESTRELLAS FUNESTAS

ROMANCE

POR

CAMILLO CASTELLO BRANCO

TERCEIRA PARTE

(Conclusão do n.º 94)

VI

O cadaver de Filippe foi n'uma maca para Segovia. O quasi cadaver de Maria Henriqueta foi transportado em braços.

A viuva não ouviu o dobre dos sinos, nem o psalmear dos clerigos ao levantarem o esquife, nem os responsos na igreja proxima.

Onde estava a alma d'aquella mulher, que não se assignalava nos sentidos externos? Iria acompanhar a do esposo? Ficaria no céu, ou voltaria ao supplicio do corpo?

Quem diria, vendo-a extatica, esgazeados os olhos, ora arrobada, ora risonha, e nunca lagrimosa, quem diria se ella se recordava que tivera um marido, um marido amado, um esteio unico, e para sempre quebrado, na sua vida, alli assassinado ao fechar de um dia, que ella dissera o mais completamente feliz de sua vida!

Viram-na, ao fim de tres dias, saltar do leito aos braços das senhoras, e exclamar:

— Filippe! Filippe! o seu corpo ao menos, deixem-me vêl-o uma só vez.

Sabia, pois, que tinha sido morto o seu amado. Agora, se a Providencia lhe não destina alguma missão espantosa, vesti esse cadaver de uma mortalha, e dai-lhe na campa de seu esposo um lugar, dai-lhe as nupcias ditosas do tumulo, piedosas senhoras, que a quereis aviventar com o ardor de vossos beijos e de vossos prantos!

Deixai-a viver, que Deus quer essa vida. Amparai-a nos braços, que ella de per si se erguerá, e clamará:

— Estou viva: deixai passar a viuva do assassinado! O sangue, que elle derramou, gelou-se em bronze, e pesa-me no coração. Deixai-me, e vereis se eu era digna d'elle!

Maria ergueu-se uma noute, e fallou de seu marido. As ideias embaralhavam-se desconcertadas; mas eram ideias do passado, do presente, e do futuro. Pediu, instantemente, com as mãos erguidas, que a levassem á campa de seu marido.

Deixem-na ir — disse o alcaide — e seja já. Vamos com ella. Quanto mais cedo rebentarem as lagrimas, mais depressa nos voltará a razão da infeliz.

Foi aberta a igreja. Maria ajoelhou sobre a fisga de uma campa, que lhe indicaram. Debruçou-se até collar os labios na lagem. Disse uma palavra, uma só, e nenhuma lagrima verteu.

Palavra tremenda, que o futuro disse depois qual era.

— Mas não chorou! — disseram as consternadas senhoras.

— Ha-de chorar — respondeu o pai.

N'essa mesma noute, disse Maria:

— Deixem-me vêr a roupa, que meu marido vestia, quando o mataram.

As senhoras encararam-se indecisas, e o pai murmurou:

— Mostrem-lh'a.

Junto com o casaco de castorina amellada, vinha uma camisa cortada de laivos de sangue. Maria beijou o sangue, e disse:

— E' minha; guardal-a-hei.

E enrolou a camisa, e aconchegou-a do seio, sem a menor visagem de demencia.

— Mas não chora! — diziam as meninas, em segredo, a seu pai.

— Se não chora, morre.

No dia seguinte, chegou D. Maria das Dores, chamada a Segovia por um criado do alcaide, que partira horas depois do assassinio.

A filha deixou-se apertar ao seio arquejante da mãi; viu chorar e soluçar; ouviu-lhe as exclamações ora piedosas, ora coleras; tudo viu e ouviu impassivel.

— Iremos amanhã — disse ella á mãi.

— Se pódes, vamos, minha filha! — respondeu Maria das Dores, pensando que o affastal-a d'alli era um passo para salval-a.

Despediu-se das meninas e do alcaide. A todos, e a cada um disse:

— Até á eternidade!

Entrou n'uma liteira, com sua mãi.

Perguntou-lhe Maria das Dores que levava ella enrolado debaixo do braço.

— E' o sangue de meu marido — respondeu.

Tinha dito o alcaide a D. Maria:

— Excite-lhe as lagrimas, se a quer salvar. Leia-lhe as cartas que um amigo do marido lhe escreveu do Porto. Quer-se um abalo energico, seja qual fôr. Accenda-lhe o furor do odio ao assassino. Para esse eu lhe darei um espectaculo no caminho.

Ao segundo dia de jornada, D. Maria das Dores ouviu lêr as cartas, concludentes para a certeza de ser ordenada a morte pelo conde de Monsão.

— Eu já li essas cartas — disse Maria. — Sei tudo.

Entravam na provincia de Valhadolid, quando viram ante si uma escolta de soldados equestres, com dous presos manietados. Parou a escolta n'uma chan, e parou a liteira, embargado o caminho.

Maria via tudo indifferentemente.

Chegou o alcaide á portinhola da liteira, e disse:

— Senhora D. Maria Henriqueta, eu vingo Filippe tanto quanto posso.

Aproximou-se do commandante da escolta, e exclamou:

— Póde seguir com os seus soldados. Os presos ficam entregues á minha guarda.

Maria olhava, e parecia não comprehender.

Os cavallerias ladearam a liteira, e passaram avante, dando o passo a soldados de pé, que alinharam em frente da liteira.

— Justiça de Hespanha! — disse o alcaide — De joelhos, assassinos de Filippe Osorio! Ha-de pesar-vos na consciencia mais o ferro que o ouro do conde de Monsão. Depressa, em quanto eu não ponho a tormentos estes infames; depressa, rapazes!

Arderam doze escovas; o estrondo fez levantar tremer Maria Henriqueta; o vento rijo sacudiu depressa uma nuvem de fumo, e o estertor dos dous cadaveres passára com o fumo da polvora.

O alcaide avisinhou-se da liteira, e disse com risonho aspecto:

— E' incompleta a vingança; mas não está mais em minha mão.

E apertou a de Maria Henriqueta, que respondeu:

— O resto... eu!

Os liteireiros affastaram com o pé os cadaveres do caminho, e o prestito caminhou devagar, esperando que Eugenia recuperasse os sentidos aturdidos pelo incidente.

Ao decimo dia de jornada, chegaram os viajantes ao Porto.

Maria Henriqueta subiu serena as escadas da casa onde nascêra. Perguntou por seu pai, e disseram-lhe que estava gravemente enfermo, e sacramentado. Entrou na camara, que já espirava o fetido tabido da morte. Aproximou-se do leito, ajoelhou, e disse:

— Venho a tempo de lhe pedir perdão, meu pai.

O velho fez um gesto de indignação.

Maria desenrolou a camisa do marido, e murmurou:

— Em nome d'este sangue lhe peço perdão.

— Sangue! — exclamou o velho.

— Sangue de meu marido, de meu marido assassinado pelo conde. Para nos encontrarmos todos na eternidade, perdôe-me, meu pai. Este sangue era innocente, e pede perdão para o nobre coração que o tinha, e para mim.

Goncalo quiz sentar-se no leito: esforço vão! Pediu por acenos, que o sentassem. Obedeceram-lhe. Chamou a filha a si, aproximou-a do peito, e balbuciou:

— Perdôa-me tu, perdôa-me tu, desgraçada!

E continuava a querer apertal-a entre os braços convulsos, quando a face, pendida para o seio, encontrou a cabeça de Maria, e ésve cesse instantes. Eram os ultimos. Os braços, ao descahirem, interiçaram-se, e os dedos recurvaram-se um pouco.

Maria reirou a cabeça humida do soro dos beiços do defunto. Fitou os olhos na face morta de seu pai, e disse:

— Perdôe-lhe, meu Deus! Perdoai-me vós a mim, quando eu fôr á vossa presença!

No dia seguinte, a sociedade illustre do Porto pejava as salas funeraes do palacio de Gonçalo. Ninguem vira Maria Henriqueta. As damas intimas de D. Maria das Dores puderam apenas saber que a viuva tinha sahido á meia noute acompanhada de um lacaio.

Assim fôra; e quizera ella acompanhar-se do lacaio do marido, o fiel criado de vinte annos; mas ninguem déra novas d'elle, desde que entraram no Porto.

D. Maria das Dores tentou estorvar-lhe o mysterioso designio; mas a filha respondia-lhe:

— Seja piedosa! não me mate! deixe-me, em signal de compaixão das minhas infernaes penas.

Só a violencia podia embargar-lhe a sahida. Aconselharam-na a fidalga os familiares e parentes; mas quebrou de animo para tanto.

Maria Henriqueta sahiu.

E quinze dias depois anoiteceu-lhe em Lisboa; e no dia seguinte atravessou o Tejo, e foi caminho de Estremoz.

Correm rapidas estas scenas, porque Maria não murmurava mais palavras que as urgentes para o cumprimento de suas ordens ao criado. Os dias eram os mesmos: brida solta em quanto os cavallos podiam; novos cavallos, quando cahiam de fadiga os outros. Os viandantes que a encontravam entre nuvens de pó, diziam: «Que extravagante mulher! E' alguma fidalga, que não sabe como ha-de consumir o vigor dos annos, espicaçados pela riqueza!»

Outros achavam-lhe um bello rosto illuminado por sinistra aureola, e paravam a contemplal-a nos curtos intervallos em que pousavam nas estalagens, ou alugavam cavallos nas grandes povoações. Em algumas estalagens, os passageiros curiosos, ao romper do dia, perguntavam ao lacaio: «Que tem sua ama, que soluçou e gemeu no quarto toda a noute?»

A duas leguas áquem de Estremoz, apeou Maria Henriqueta, a esperar que anoutecesse para entrar na cidade.

Ao calir da tarde, entraram na estalagem uns homens vindos da feira de Estremoz, e contaram ao estalajadeiro o seguinte:

«Seriam duas horas da tarde quando sahia de se receber n'uma igreja um snr. conde com uma menina, que lá diziam ser a mais rica da provincia. Estava muito povo no adro, e muito fidalgo, que já não cabia na igreja. Sahiram os casados já recebidos, e o noivo vinha que parecia um rei, e a noiva era mesmo um palpito, com tantos brilhantes como as estrellas do céu. E vai n'isto, quando o conde vai a dar a mão á noiva para entrar no coche, um homem, que eu não cheguei a vêr, mas que me disseram que era já avelhado, chega ao pé do conde cara a cara, diz-lhe não sei quê, e enterra-lhe tres vezes no peito uma faca!»

Maria Henriqueta expediu um grito que chamou a attenção de todos, para o repartimento de fabique, além do qual estava a saleta, que lhe deram. Movêra-se o estalajadeiro a saber o que tinha a fidalga, quando ella abriu a porta, e perguntou:

— E ouviram dizer quem fosse o homem que matou o conde?

PARTE OFFICIAL

Synopse da parte official do DIARIO DE LISBOA n.º 91 de 24 de abril

MINISTERIO DO REINO

Despachos que tiveram logar pela direcção geral do instrucção publica.

— Rabisco de cadeiras de ensino primario nas freguezias ruraes.

— Nomeando uma commissão para dar parecer sobre o compromisso da Associação dos Professores de Instrucção primaria do districto de Lisboa.

— Concedendo licença para se estabelecer uma escola de ensino primario na freguezia de Santa Maria Magdalena, concelho de Alcacer do Sal.

— Nomeando uma commissão para dar parecer sobre o compromisso da Associação dos Professores de Instrucção primaria do districto de Portalegre.

— Concedendo licença para se estabelecer uma escola de ensino primario na freguezia de Santa Maria, concelho de Alcacer do Sal.

— Nomeando uma commissão para dar parecer sobre o compromisso da Associação dos Professores de Instrucção primaria do districto de Santarem.

— Concedendo licença para se estabelecer uma escola de ensino primario na freguezia de Santa Maria, concelho de Alcacer do Sal.

— Nomeando uma commissão para dar parecer sobre o compromisso da Associação dos Professores de Instrucção primaria do districto de Vianna.

— Concedendo licença para se estabelecer uma escola de ensino primario na freguezia de Santa Maria, concelho de Alcacer do Sal.

— Nomeando uma commissão para dar parecer sobre o compromisso da Associação dos Professores de Instrucção primaria do districto de Vizeu.

— Concedendo licença para se estabelecer uma escola de ensino primario na freguezia de Santa Maria, concelho de Alcacer do Sal.

— Nomeando uma commissão para dar parecer sobre o compromisso da Associação dos Professores de Instrucção primaria do districto de Villa Real

EXTERIOR

Folhas de Madrid de 21, de Paris de 20, de Havre e Bruxellas de 18

O discurso de Lamartine em Londres muito diffundido por todos os jornaes de Inglaterra e Italia a interpretando em Londres muito differentemente dos seus habituaes. Diz-se que o governo francez mandou pedir explicações ao governo inglez sobre o discurso de Lamartine, e verão como um regalo para o seu proprio sangue.

Conhecendo isto mesmo, a cidade guerreira torna-se cada vez mais tranquilla e a sua actividade renasce para as artes, para a industria, para o commercio. Ha pouco mais de um anno que a cidade parecia um vasto acampamento, e hoje parece uma colmeia de trabalhadores.

Não é para admirar que Londres muito differentemente dos seus habituaes, e que o governo francez mandou pedir explicações ao governo inglez sobre o discurso de Lamartine, e vejam

A' caridade publica

Margarida Rosa de Moraes e sua filha, no largo do Acougue Real n.º 7.

Anna Maria Amalia, viuva, moradora na rua de S. Sebastião n.º 31, 2.º andar.

José Antonio Brandão, soldado veterano, na rua do Heroismo n.º 272 (antiga rua 29 de Setembro.)

Fortunata Constancia, viuva e sua filha, na rua Firmeza n.º 96.

Florinda Ferreira, na rua do Wellesley n.º 83.

Ignacia Caetana, na travessa das Almas de Santa Catharina n.º 54.

Jacintha Roza e Silvana Roza de Campos, na rua da Palma n.º 77.

Joanna Maria Nunes, viuva, que ficou por fallecimento de Henrique José Nunes, moradora na rua Firmeza, na ilha do Barboza n.º 9.

Luiza Eugenia, viuva e seus tres filhos, na rua da Alegria em uma ilha que segue para a rua Firmeza.

Luiza de Lima, na rua da Alegria n.º 223.

Maria Roza do Espirito Santo, viuva e seus filhos, na travessa do Bolhão n.º 170.

Maria de Nazareth, na rua do Bomjardim n.º 789.

Maria Angelica, viuva, e sua filha, na travessa que está defronte da rua Firmeza, n.os 287 e 289.

Uma viuva e um menor, na praça dos Voluntarios da Rainha n.º 25.

Festividade

A Expensas de um devoto terá logar no domingo 27 do corrente, na parochial igreja de S. Nicolau, a festividade da Senhora da Boa Nova, padroeira dos commerciantes, com a pompa que as solemnidades religiosas requerem. Esta festa era promovida annualmente pelo fallecido cura da mesma freguezia, o padre Manoel Thomaz Ferreira, apresentando-se sempre n'esse dia o magnifico templo de S. Nicolau ostentando galas, que davam ao todo um aspecto tão divino que tinha o christão em religioso e continuo extasis. Este anno, se não fosse a caridade de um devoto, a Senhora da Boa Nova veria o seu altar despido da pompa e grandeza com que se costumava vêr adornada.

(1193)

AOS ill.mos e exc.mos snrs. e senhoras, que se dignaram acceitar por devoção a mordomia de Nossa Senhora da Victoria no presente anno, se faz saber que a festividade da mesma Senhora ha-de ter logar no dia 28 do corrente, na sua igreja, pelas 10 horas da manhã.

Porto, 21 de abril de 1862.

O secretario,
João Joaquim de Lima.

S. SALVADOR
EM QUEBRANTÕES

NO dia 4 de maio, domingo do Bom Pastor, é a festa e arraial de S. SALVADOR em Quebrantões, e assim de futuro continuará a ser no dito domingo, que é o segundo depois da Paschoa.

Associação Fraternal Portuense dos Ferreiros e Serralheiros, etc

POR ordem do presidente da mesma são convidados todos os snrs. socios a reunirem-se em dssembléa geral, no domingo 27 do corrente, pelas 9 horas da manhã, no salão do costume em S. Sebastião.

Porto, 22 de abril de 1862.

O presidente,
Antonio Marques Nogueira Nunes.

Agradecimento

JOÃO Pinto Moreira, presidente da direcção da Associação Portuense de Soccorros Mutuos das Classes Laboriosas, extremamente penhorado pelas finezas, que durante a sua grave enfermidade recebeu dos seus amigos; e na impossibilidade de agradecer a todos pessoalmente; serve-se d'este meio para lhes manifestar a mais sincera gratidão e profundo reconhecimento.

(1194)

Agradecimento

NÓS abaixo assignados, passageiros de ré da barca portugueza «Joven Ermelinda» em viagem do Rio de Janeiro para Lisboa e Porto, agradecemos aos snrs. José Alves da Silva, capitão da mesma, e piloto, o snr. Joaquim Thomaz de Lima, as delicadas maneiras e bom tractamento que nos prodigalisaram no decurso da referida viagem.

Queiram os mesmos snrs. acceitar os nossos protestos de estima.

Bordo da «Joven Ermelinda» no Tejo, 8 de abril de 1862.

Joaquim Cardoso
Antonio José Gomes Vieira
Mathias Jorge Pinto Rapozo
D. Maria Joaquina Vieira
José de Amorim Silva
D. Anna Moreira da Silva
Ambro Guedes Pinto.

(1200)

A Direcção da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro, vendo em diversos jornaes o annuncio da arrematação de um grande campo, chamado do Reguengo, na freguezia de S. Mamede de Infesta, que ha de verificar-se no dia 27 do corrente, no bazar Boa Fé, tem a declarar que esse campo está hypothecado á mesma companhia por escriptura de 27 de Janeiro de 1829 competentemente registrada. O que se faz publico para os necessarios effeitos.

Porto, 23 de abril de 1862. (1185)

ARREMATAÇÃO

NO dia 27 de abril corrente se ha-de pôr a lanço a casa terrea, nova, com quintal e poço de mesção, dizima a Deus, sita na rua do Moinho de Vento, em Lessa da Palmeira, muito propria para banhistas.

A arrematação terá logar na mesma casa, pelas 3 horas da tarde.

(1117)

ANNA Rosa de Jesus, adeleira habilitada competentemente, moradora na rua de D. Pedro n.º 143, continúa a inculcar criadas, criados e amas de leite de bom comportamento. (1728)

INSTITUTO LUSITANO
Rua de Santa Catharina n.º 526 — Porto

No mez de maio serão admittidas algumas alumnas

A Confiança que dos nacionaes e estrangeiros tem recebido os directores d'este estabelecimento é uma prova que tem correspondido ao seu programma.

Os premios obtidos nas grandes exposições a que tem concorrido e as medalhas de prata é cobre que obtiveram na ultima exposição Industrial Portuense é uma garantia de aperfeiçoamento de suas educandas. (1199)

PRIMEIRA E ANTIGA CASA FELIZ

RUA DAS FLORES — NUMEROS 1 E 3

JUNTO Á IGREJA — DA MISERICORDIA

PORTO

PLANO
PARA A
LOTERIA DA SANTA CASA DA MISERICORDIA DE LISBOA

CUJA EXTRACÇÃO TERÁ LUGAR NO DIA 5 DE MAIO DO CORRENTE ANNO, CONSTANDO DOS SEGUINTES PREMIOS, A SABER:

1 premio de		10:000$000
1 » de		2:000$000
1 » de		1:000$000
1 » de		800$000
1 » de		500$000
3 » de		300$000
4 » de		200$000
20 » de		100$000

PREÇOS	
Bilhetes inteiros	6$600
Meios bilhetes	3$300
Quartos	1$650
Oitavos	$850
Cautellas	$500
Ditas	$250

JOSÉ IGNACIO FERREIRA RORIZ

Affiançado no governo civil do Porto em conformidade do edital de 28 de junho de 1860

TEM á venda na sua antiga e bem conhecida loja os bilhetes com os preços acima indicados. O mesmo satisfaz com promptidão todas e quaesquer encommendas que lhe sejam feitas das provincias, ainda que sejam em grande quantidade, vindo acompanhadas do seu importe em vales do correio; e no fim da extracção remette aos seus freguezes a lista dos premios.

N. B. O mesmo vendeu da ultima lotéria parte dos seguintes premios em oitavos e cautellas de 500 e 250 reis:

N.º 4848	200$000
» 1906	100$000
» 1959	100$000
N.º 1990	100$000
» 2090	100$000

(1177)

TRESPASSA-SE uma padaria de pão milho e coado na rua do Bomjardim n.º 343 e 347: quem a pretender falle na mesma.

(1068)

QUEM pretender, a juros, a quantia de 2:200$000 reis sobre boa hypotheca em bens livres, n'esta cidade, e com fiadores dirija-se ao sollicitador Henrique José Marques, rua do Almada n.º 392. (1188)

QUEM quizer comprar a bella e rica herdade na Fronteira, provincia do Alemtejo, chamada de Val de Ladrões, póde tractar em Lisboa com a exc.ma snr.a D. Maria da Madre de Deus Rita Haucourt de Souza Padilha e Seixas, largo de Santa Barbara n.º 40, e no Porto com D. Antonio Peixoto Pinto Coelho Pereira da Silva de Souza Padilha e Seixas de Haucourt, rua do Traz da Sé n.º 36. (1183)

POR ordem da exc.ma camara municipal d'esta invicta cidade se faz publico que, no dia 8 do proximo futuro mez de maio, pelas 11 horas da manhã, andará novamente em praça para se arrematar parte do fôro de 148000 réis, imposto na casa n.º 101 e 103, sita na rua de S. João, e que já andou em praça no dia 7 de novembro ultimo, como consta do edital de 9 de outubro e annuncio de 12 de novembro do anno passado, e sem que apparecesse lançador.

As condições estão patentes na secretaria da municipalidade para serem examinadas.

Porto e paços do concelho, 16 de abril de 1862.

Antonio Augusto Alves de Souza,
Escrivão.

(1145)

A Camara Municipal de Villa do Conde, authorisada pelo conselho do districto, vende em hasta publica nos paços do concelho, no dia 27 do corrente, pelas 9 horas da manhã e dias immediatos, os fôros e respectivos dominios directos, que possue nas freguezias de Arvore, Azurara, Bagunte, Canidello, Gião, Macieira, Mindello, Modivas, Fougues, Vairão e Villar, pagos por diversos emphiteutas, cujas avaliações se acham na secretaria da camara e serão presentes no acto da praça.

Villa do Conde, 21 de abril de 1862.

Por deliberação da ill.ma camara,
Manoel Antonio Pereira,
Escrivão.

(1189)

FRANCISCO Domingues dos Santos, tendo comprado amigavelmente a Manoel Antonio de Azevedo as suas casas com os n.os 115 a 125, sitas na rua da Bandeira, freguezia de S. Christovão de Mafamude, concelho de Gaya, faz correr editos de 30 dias, a contar de 7 de abril em diante, a chamar toda e qualquer pessoa que se julgue com direito ás mesmas, findos os quaes julga o annunciante a propriedade livre e desembaraçada de qualquer onus e sem encargo ou responsabilidade alguma para o futuro. (1002)

A Viuva de Antonio José Vieira Machado faz publico que tem formado sociedade com seus filhos Antonio José Vieira Machado e José Bernardo Vieira Machado, sob a firma de Viuva Machado & Filhos, para a continuação do negocio que tinha n'esta praça seu fallecido marido.

Porto, 1.º de abril de 1862. (1191)

Collegio da Alegria

AS aulas neste collegio principiam no dia 28 do corrente. Além das aulas de preparatorios, tem commercio, desenho, musica, dança, gymnastica e tudo o que concorre para uma esmerada educação. Franqueia-se a quem o quizer vêr. (1187)

PRECISA-SE de uma criada para dispenseira de uma casa, que saiba costura e brunir, e abone a sua conducta: falle na rua das Flores n.º 36. (1179)

QUEM pretender uma cosinheira que sabe toda a arte de cosinha, falle na rua dos Martyres da Liberdade n.º 193.

Tambem vai por emprestimo. (1186)

VENDEM-SE na rua Chã n.º 79 bancos e escrivaninhas para aula. (891)

Professor habilitado

ANTONIO Salustiano Borges está competentemente authorisado, com titulo de capacidade, passado por portaria de 20 de março, para poder ensinar grammatica portugueza e latina.

Quem pretender utilisar-se do seu prestimo póde dirigir-se á rua da Rainha n.º 232. (1147)

José Ferreira Guimarães

COM novo armazem de retroz e torcal de todas as qualidades, por atacado e a retalho, para os portos do Brazil e reino. Garante a sua bôa qualidade.

Rua de Entre Paredes n.º 19, 1.º andar — Porto. (1201)

Enxofre em flor Brandrams

Em canudos e em pedra de muito superior qualidade

Manoel José Monteiro Guimarães

LARGO DA FEIRA DE S. BENTO N.os 28 e 29. (1202)

FLOR D'ENXOFRE
BRANDRAMS
OUTROS FABRICANTES
SOUZA GUIMARÃES & FILHO
BELLOMONTE, 27 E 29 (927)

FLOR D'ENXOFRE
De superior qualidade

VENDE-SE na rua das Horlas n.º 14 por preço rasoavel.

Garante-se a qualidade. (1173)

ENXOFRE EM PEDRA
D. M. FEUERHEERD JUNIOR & C.ª
BELLOMONTE N.º 99

VENDEM enxofre em pedra de superior qualidade, vindo pelo «Carós» da Sicilia. Tambem vendem flor de enxofre de Brandrams e outros authores, por preços commodos. (1451)

FLOR D'ENXOFRE
SUPERIOR
C. ROIZ BATALHA
Bellomonte n.º 93 (92)

Flor de enxofre de superior qualidade; enxofre em canudo, e em pedra, vende-se na rua de S. João n.º 8.

(244)

No caes do Pinhão e em Provezende

LUIZ Aguiar vende FLOR DE ENXOFRE de superior qualidade, em saccos. (1180)

Arthur Archer & Souza
NA REBOLEIRA N.º 47

VENDE FLOR DE ENXOFRE de Brandrams, e de outras fabricas de superior qualidade. (519)

O LEÃO DE CASTILHA
FABRICA DE LUVAS DE LUIZ VICENTE
Rua do Bomjardim n.os 10 a 12 — Porto.

TEM a honra de participar a seus amigos e freguezes que corta luvas á machina pelo systema de Juvin, o mais adoptado na Europa, assim como tambem tem grande sortimento de luvas de cabritilha, cabrito, pelle de Escocia, camurças, castor, cachomira para inverno, luvetes de merino pretos, agua de Colonia, chicotes e muitos outros objectos que se acham á mostra na sua loja. [3458]

ATTENÇÃO
Gelatina para clarificar os vinhos
C. Roiz Batalha, rua de Bellomonte n.º 93

TEM o deposito n'esta cidade de um dos primeiros fabricantes de Pariz, que vende por preço muito commodo. (91)

INSCRIPÇÕES
Na Feira de S. Bento n. 25 vendem-se inscripções de assentamento e coupons e se entregam averbadas aos compradores.
Compram-se e vendem-se acções dos bancos.

(610)

ATTENÇÃO

NA rua das Flores n.º 40 vende-se uma acção do vapor de reboques. (1197)

Bellomonte n.º 107

VENDE-SE vinho malvazia engarrafado de excellente qualidade a 4$800 réis por duzia. (714)

CALDAS
Rua das Flores n.os 45 a 51

RECEBEU já lindas fazendas de verão. (1074)

Praça de Carlos Alberto n.os 49 e 50
A' entrada da rua de Cedofeita n.os 2, 4 e 6

JOSE' Joaquim Gonçalves da Silva recebeu pelo vapor «Ville de Lisbone» vindo de S. Nazaire, grande sortimento de cazemiras, pannos e sêdas, lindos gôstos para a presente estação e vende por atacado ou a retalho. Tambem tem grande sortimento de roupa feita. (1128)

Tijolos refractarios

D. Mathias Feuerheerd Junior & C.ª vendem tijolos refractarios muito superiores aos inglezes, pelo preço de 35$000 réis cada milheiro, postos em Villa Nova. (1150)

VENDEM-SE 3 chãos silos na rua de Cadofeita n.os 336 a 344 com uma casa terrea e outra d'um andar com bom quintal e agua: quem os pretender falle na rua Formosa n.º 174. (1203)

ANNUNCIOS MARITIMOS

Dublin e Glasgow
ANTIGA CARREIRA

O vapor inglez — DE BRUS, — commandante James Flinn, a sahir na primeira semana de maio.

Quem quizer carregar ou ir de passagem dirija-se a A. Miller & C.ª, rua dos Inglezes n.º 73. (807)

Liverpool

O vapor inglez — BRAGANÇA, — capitão . . ., chegado recentemente, sahirá com muita brevidade.

Consignatarios F. Chamico, Filho & Silva, a quem se deve dirigir quem quizer carregar ou ir de passagem, assim como ao snr. Carlos Coverley, rua dos Inglezes n.º 85. (1134)

Londres

O vapor inglez — ERA — chegado recentemente deve sahir para o mesmo porto no dia 28 do corrente mez de abril.

Quem quizer carregar ou ir de passagem dirija-se aos agentes D.ch Mathias Feuerheerd Junior & C.ª e A. Miller & C.ª (1094)

Londres

O vapor inglez — IBERIA, — capitão Roberto Kavanaugh, sahirá na primeira semana de maio.

Consignatarios D.ch Mathias Feuerheerd Junior & C.ª e Alexandre Miller & C.ª (871)

Riga

A escuna russiana — BETHELEM, — capitão C. Jansen, sahe com brevidade; ainda tem algum lugar para carga. (1089)

Stockholm

A escuna sueca — AVEKING, — capitão S. Olofsson, sahe com toda a brevidade; ainda tem algum lugar para carga. (1049)

Nova-York

O palhabote — CARLOS ALBERTO, — capitão J. Franco Delgado, sahe com brevidade. (765)

Bristol & Gloster

A escuna ingleza — ELIZA, — capitão David Jenkins, sahe com brevidade. (3611)

Londres

O patacho — PETRONELLA, — capitão D. B. Wintjes, sahe com brevidade. (1156)

Waterford, Belfast & Glasgow

A escuna ingleza — FAME, — capitão Buckingham, sahe na primeira semana de maio: ainda tem algum lugar para carga. (1158)

2.º NAVIO
S. Petersburgo
(A' CIDADE)

A galeota hanoveriana — HARMONIE, — capitão P. H. Doeves, sahe impreterivelmente até o dia 27 de abril. (1160)

Leith

A escuna ingleza — CHARLOTTE, — capitão Ellis, sahe com brevidade. (1161)

Consignatario **Carlos Coverley** rua Nova dos Inglezes n.º 87.

Hull

O brigantim inglez — WOODVILLE — capitão Grills, a conduzir os carregamentos da primavera. (537)

Para carga trata-se com os consignatarios **A. Miller & C.ª** na Praça.

AVISO

A nova barca — AMELIA — sahirá para o Rio de Janeiro no dia 8 de maio, o que se participa aos snrs. passageiros que já tomaram lugar, e a alguns mais que queira utilisar-se dos excellentes commodos que ainda restam, para que mandem apresentar seus passaportes no escriptorio de Manoel Gualberto Soares, rua de Bellomonte n.º 77. (175)

Rio Grande do Sul
(COM ESCALLA PELO RIO DE JANEIRO)

A barca — ALLIANÇA — sahirá com muita brevidade. Recebe passageiros para ambos os portos e carga leve para o Rio Grande: tracta-se com Eduardo da Costa Corrêa Leite, rua de S. João Novo n.º 11.

Precisa-se d'um cabo cirurgião. (355)

Hamburgo

A sahir com brevidade a galeota hollandeza — HILLECHIENA SCHOLTENS, — capitão G. J. Scholtens.

Consignatarios, Eduardo Kebe & C.ª Taipas n.º 11. (1184)

Rio de Janeiro

Vai sahir com muita brevidade a nova galera — MARIA, — capitão Santos, para carga e passageiros tracta-se com Manoel Pereira Penna & C.ª, Praça de Carlos Alberto n.º 132. (1205)

Rio de Janeiro

O brigue — MELLO 1.º — de 1.ª classe, capitão Couto, sahirá com muita brevidade para carga e passageiros, para os quaes tem excellentes commodos, tracta-se com Felix Pereira Barboza Braga, rua das Flores n.º 99 a 101. (888)

Rio de Janeiro

A barca — ROCHA, — capitão Antonio de Oliveira Alhadas, vai sahir com muita brevidade, para o resto da carga e passageiros, para o que tem excellentes commodos e bom tractamento, tracta-se com Joaquim Ferreira Monteiro Guimarães, na rua de S. João n.º 91, ou com Lourenço Costa, na rua dos Inglezes n.º 45. (733)

Rio de Janeiro

Vai sahir com muita brevidade a galera — JOAQUINA — quem na mesma quizer carregar ou ir de passagem dirija-se a João Adrião da Rocha, na rua dos Inglezes n.º 52 e 54, ou a Manoel Joaquim Pinheiro, na travessa da Trindade. (897)

Rio de Janeiro

A barca — OLIVEIRA, — a sahir com brevidade por ter a carga prompta: quem na mesma quizer ir de passagem, para o que tem bons commodos e tractamento, dirija-se a Thomaz Antonio de Araujo Lobo, praça de Santa Thereza n.º 51. (1095)

Bahia

A barca — DOURO, — capitão Luiz Adrião da Rocha, sahirá com brevidade, para carga e passageiros tracta-se com o caixa Joaquim Lourenço Alves, rua da Reboleira n.º 19. (748)

Pernambuco

O brigue — AMALIA 1.º, — muito veleiro, forrado de cobre e bem construido, capitão José de Souza Arnellas, vai sahir com muita brevidade: para carga e passageiros, para os quaes tem excellentes commodos, tracta-se com Florindo José Teixeira de Carvalho, rua de D. Pedro. (1037)

Pará

O patacho — BOA NOVA, — sahe com maior brevidade por ter a bordo parte de seu carregamento.

Para o resto da carga e passageiros tracta-se com Sebastião Moreira Sampaio em S. Nicolau n.º 30 ou com Ribeira com Vieira & Botelho. (1059)

ESPECTACULOS

Sabbado 26 de abril

S. JOÃO. — Companhia nacional. — Espectaculo e concerto dos professores JUDITH RICHE RIBAS e NICOLAU MEDINA RIBAS. — A companhia dramatica representará a comedia em 3 actos — A PORTA FALSA. — No fim do 1.º acto — grande phantasia para piano, motivos do ROBERTO DO DIABO — de Talberg. — Juarru. — O 2.º — MORCEAU DE SALON, para rebeca, e acompanhamento de orchestra, composto e executado por N. Ribas. — No fim do 2.º acto — o quarteto do RIGOLETO, transcripto para piano por Prudent — Judith. — LAMENTO SAUDOSO — á memoria da infausta morte de Sua Magestade El-Rei o Senhor D. Pedro V, respeitosamente offerecido e dedicado a Sua Magestade El-Rei o Senhor D. Fernando II, na rebeca e piano — N. Ribas. — No fim da comedia — SOLO PARA REBECA e acompanhamento de piano. — *The Bird on the tree* — O PASSARINHO NA ARVORE, musica de Hauser — N. Ribas. — Findando o concerto com o TRIO, para orgão expressivo, piano e rebeca, no qual toma parte o professor Antonio Soller — motivos da opera NORMA — Bassoon. — A's 8 horas.

Preços os de beneficio da companhia nacional.

Domingo 27 de abril

S. JOÃO. — Companhia nacional. — Em beneficio do actor HELLIODORO. — O drama phantastico em 5 actos — D. JOÃO TENORIO, OU O CONVIDADO DE PEDRA. — Tomam parte n'este espectaculo os celebres clowns os irmãos Hamiltons. — O resto do espectaculo acha-se annunciado por noticias e cartazes. — A's 8 horas.

2.ª feira 28 de abril

S. JOÃO. — *Companhia lyrica subsidiada.* — Em beneficio da 1.ª dama a snr.ª ANGELERI. — A opera — NORMA. — Uma aria cantada pela beneficiada. — A's 8 horas.

S. JOÃO. — Companhia lyrica. — A empreza faz sciente aos ill.mos snrs. assignantes que, em conformidade do artigo 1.º do respectivo prospecto, resolveu pôr em scena no 7.º mez theatral as operas MACBETH e HERNANI, repetir duas vezes a NORMA e uma ou duas o ROBERTO DO DIABO.

Bailes de mascaras
NO SALÃO DA SOCIEDADE COMMERCIAL THERPSICORE

Domingo 27 de abril

Principiará ás 8 horas e findará ás 2.

Entrada sem senha . . . . . 200 réis

Dita com dita . . . . . 400 »

As senhas serão recebidas depois por 120 réis.

N. B. As senhas dos bailes do ultimo carnaval terão entrada n'esta noite, pagando mais á porta 40 réis por cada uma. (1166)

Sabbado 26 e domingo 27 de abril

P. CIRCO. — O salão estará decentemente adornado e illuminado.

O resto dos camarotes e os bilhetes de salão acham-se á venda desde já.

O salão estará aberto ás 8 horas da noite.

Cotação das acções dos bancos e companhias na praça do Porto em 25 de abril de 1862

Quantidade de acções.	Designações	Nominal das acções	Quantas emittidas	Desconto por acção	Curso em moeda sonante		Ultimo dividendo
16:000	Banco de Portugal	500$000	Todas	500$000	558$000	562$000	2.º Semestre de 1861 — 20$000
6:687	» Commercial do Porto	200$000	6:687	200$000	250$000	252$000	2.º Semestre de 1861 — 7$000
7:500	» Mercantil Portuense	200$000	7:500	200$000	256$000	257$000	2.º Semestre de 1861 — 16$000
20:000	» União	100$000		20$000	28$000	28$500	
1:500	Apolices garantidas	200$000	739	200$000	215$000	216$000	Juro 4 p. c. ao anno
1:200	Emprestimo sob titulos da C.ª Municipal	100$000	690	100$000	$	100$000	Juro 6 p. c. ao anno
6:000	Companhia Utilidade Publica	250$000	4:800	250$000	266$000	268$000	Juro 6 1/2 p. c. ao anno
4:000	» Viação Portuense	50$000	3:683	50$000	$	32$000	Anno de 1860 — 2$000
8:000	» Illuminação a gaz	50$000	8:000	50$000	37$000	38$000	2.º Semestre de 1857 Juro 6 %
1:000	» de Seguros Segurança	1:000$000	1:000	50$000	100$000	120$000	Anno de 1860 — 40$000
1:000	» Garantia	1:000$000	1:000	60$000	59$000	60$000	Anno de 1860 — 13$500
2:000	» Equidade	500$000	2:000	25$000	$	nominal	— $ —
400	» Seguros Douro	100$000	400	10$000	$	35$000	Anno de 1860 — 5$000
400	» Moncorvo provinciana	100$000	400	20$000	50$000	nominal	Anno de 1861 — 2$250
225	» Vapor de reboques	100$000	225	90$000	$	90$000	Anno de 1861 — 13$500
2:000	» Mineração Perseverança	50$000	2:000	21$000	$	nominal	— $ —
1:000	» » Harmonia	50$000	1:000	17$500	$	nominal	— $ —
800	» » Amizade	50$000	800	20$000	$	nominal	— $ —
240	» Lanificios de Tordello	500$000	120	500$000	500$000	$	50$000

RESPONSAVEL *M. S. Carqueja* — PORTO TYPOGRAPHIA DO COMMERCIO.